

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**Edital n.º 1758/2023**

Sumário: Abertura de concurso documental interno de promoção para acesso à categoria de professor coordenador, na área disciplinar de Informática.

Abertura de concurso documental interno de promoção para acesso à categoria de professor coordenador, na área disciplinar de Informática, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal.

1 — Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, que aprova um regime de concursos internos de promoção a categorias intermédias e de topo das carreiras docentes do ensino superior e da carreira de investigação científica, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do IPS aprovado pelo Despacho n.º 3379/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35 de 18 de fevereiro, e com o disposto no n.º 5 do artigo 3.º e no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, que aprovou o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), torna-se público que, por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, Professor Doutor Pedro Miguel Pereira Salvado Ferreira, de 8 de maio de 2023, em regime de suplência da Senhora Presidente, foi autorizada a abertura de concurso documental interno de promoção para acesso à categoria de professor coordenador, na área disciplinar de Informática, pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data da publicitação do presente Edital no *Diário da República*, na modalidade de contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

2 — Local de trabalho — O local de trabalho é a Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal.

3 — Número de postos de trabalho a ocupar — 2

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir — Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, que aprovou o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP).

5 — Caracterização do conteúdo funcional — Ao/À professor/professora coordenador/coordenadora competem as funções constantes no n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Âmbito de recrutamento — São requisitos cumulativos de admissão ao concurso, nos termos dos n.º 2 e 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, e do artigo 19.º do ECPDESP:

a) Ser detentor de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o IPS, ainda que não esteja concluído o respetivo período experimental;

b) Ser titular do grau de doutor ou do título de especialista, obtidos há mais de cinco anos, integrados na área disciplinar ou em área afim daquela para que é aberto o concurso;

c) Cumprir os requisitos de mérito absoluto de natureza quantitativa e qualitativa, de domínio científico, capacidade pedagógica e de domínio noutras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior, definidos pelo Conselho Técnico Científico e validados por quatro especialistas externos à instituição com especial competência no domínio em causa.

7 — Requisito de mérito absoluto — Foi definido como critério de aprovação em mérito absoluto para a admissão ao concurso o cumprimento de pelo menos um requisito em cada domínio e um mínimo de seis requisitos no total, sendo os domínios avaliados os seguintes:

i) Domínio Técnico-científico:

(i) Participação em projeto sujeito a avaliação externa e financiado;

(ii) Ser membro de unidade/centro de investigação;

- (iii) Duas publicações indexadas/sujeitas a arbitragem (artigos, livros, capítulos de livros);
- (iv) Membro de comissões científicas ou organizadoras de congressos/seminários técnico-científicos internacionais ou nacionais;
- (v) Cinco orientações ou coorientações de teses/dissertações/relatórios de mestrado ou de doutoramento concluídos;
- (vi) Cinco arguições em júris de provas de Especialista, Doutoramento ou Mestrado;
- (vii) Dois Relatórios de Prestação de serviços ao exterior, estudos/projetos ou pareceres elaborados, com financiamento externo;

ii) Domínio Capacidade Pedagógica:

- (i) Responsável de UC na área do concurso durante, pelo menos, dois anos;
- (ii) Docência em pelo menos três UC diferentes na área do concurso;
- (iii) Produção de materiais pedagógicos para pelo menos duas UC;
- (iv) Cinco orientações de Estágio em CTeSP ou Licenciatura;
- (v) Participação em missão de ensino/formação nacional ou internacional, como formador;
- (vi) Pelo menos 20 horas de formação pedagógica como formando;

iii) Domínio Outras Atividades relevantes para a Missão da Instituição:

- (i) Coordenação de Curso (CET, CTeSP, Licenciatura, Mestrado, Pós-Graduação) na área do concurso;
- (ii) Membro Efetivo de órgãos estatutários por eleição e outros cargos por nomeação;
- (iii) Participação em programa de mobilidade internacional como docente (Ex: Erasmus);
- (iv) Participação em órgãos externos ao IPS em representação da Escola ou do IPS;
- (v) Participação em júris de concursos locais de acesso, creditações, provas M23;
- (vi) Participação em Comissão de Avaliação/Reestruturação/Proposta de Cursos (CET, CTeSP, Licenciatura, Mestrado, Pós-Graduação);
- (vii) Três participações em atividades de relação com a comunidade ou de divulgação da instituição.

8 — Forma de apresentação de candidatura:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante o preenchimento do formulário de candidatura tipo (formulário A), em suporte de papel, redigido em língua portuguesa, disponível na página eletrónica do IPS, em:

http://www.si.ips.pt/ips_si/conteudos_geral.conteudos_ver?pct_pag_id=30809&pct_parametros=p_pagina=30809&pct_disciplina=&pct_grupo=672

8.2 — O requerimento (formulário A), é obrigatoriamente acompanhado de uma fotocópia simples dos certificados de habilitações.

8.3 — Na instrução da candidatura, o requerimento (formulário A), deve ainda ser acompanhado, de dois exemplares, em formato digital (pendrives) contendo os seguintes documentos:

- a) Certificados de habilitações, comprovativos de que o/a candidato/a reúne os requisitos referidos no ponto 6 do presente edital;
- b) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae*, bem como de outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos/as candidatos/as para o exercício do conteúdo funcional da categoria de professor/professora coordenador/coordenadora;
- c) Uma versão do *curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado, organizada obrigatoriamente de acordo com a grelha de avaliação, e sem conter dados pessoais de carácter confidencial (designadamente filiação, estado civil, morada de residência, contactos de email e telemóvel/telefone);
- d) Outra versão do *curriculum vitae*, organizada em conformidade com os critérios de mérito absoluto definidos para a admissão ao concurso;
- e) Trabalhos e comprovativos das atividades mencionados no *curriculum vitae*.

8.4 — As candidaturas devem ser entregues, dentro de um envelope fechado, com a devida identificação do nome do/a candidato/a e do código de oferta BEP, por uma das seguintes formas:

a) Por correio registado, com aviso de receção, dirigido à Presidente do IPS, para: Serviço de Recrutamento e Seleção da Divisão de Gestão de Pessoas do Instituto Politécnico de Setúbal, Edifício da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, Campus do IPS, Estefanilha, 2910-761, Setúbal, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, valendo a data aposta no registo como data de envio, para efeitos de cumprimento do respetivo prazo;

b) Entregues pessoalmente no Serviço de Recrutamento e Seleção da Divisão de Gestão de Pessoas do IPS, durante o horário de expediente, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas;

8.5 — Com vista a promover a mais adequada classificação dos elementos curriculares, devem os/as candidatos/as organizar ambas as versões dos *curriculum vitae* em conformidade com as grelhas de avaliação e de mérito absoluto para admissão, aprovadas pelo júri do respetivo concurso, bem como apresentar os documentos nas pendrives de acordo com essa mesma organização, com as devidas hiperligações dos itens referidos nas duas versões, para os respetivos documentos, sob pena de não valoração dos elementos em cada um dos itens da grelha de avaliação.

8.6 — A não apresentação dos trabalhos e comprovativos das atividades mencionados no *curriculum vitae* apresentado pelo/a candidato/a implica a não valoração dos elementos em cada um dos itens da grelha de avaliação.

8.7 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.8 — Os/As candidatos/as detentores/as de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau de doutor, nos termos da legislação aplicável, obtido até à data do termo do prazo para apresentação das candidaturas ao presente concurso.

8.9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Critérios de seleção e seriação:

A classificação final (CF), é considerada numa escala de 0 a 100 pontos, distribuindo-se pelos três domínios: A — Domínio técnico científico e profissional (DTCP 40 %); B — Capacidade Pedagógica (CP 35 %); e C — Outras atividades relevantes para a missão do IPS (AR 25 %) — e será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = (0,40 \text{ DTCP} + 0,35 \text{ CP} + 0,25 \text{ AR})$$

Cada membro do júri procede individualmente à avaliação e classificação dos/as candidatos/as que cumpram os critérios de mérito absoluto para a admissão. Com base nesta avaliação, cada membro do júri procede a uma ordenação dos/as candidatos/as, procedendo-se à ordenação final com votações sucessivas para o primeiro lugar, segundo lugar, e assim sucessivamente até esgotada a lista de candidatos/as, sendo o voto de cada membro do júri justificado com base na respetiva ordenação efetuada individualmente. Deste modo obtém-se a ordenação final dos/as candidatos/as.

A pontuação final a atribuir a cada candidato/a (de 0 a 100 pontos) será a que resultar da média simples das pontuações atribuídas por cada membro do júri. Caso a pontuação calculada no ponto anterior não respeite a ordenação final obtida, procede-se, com base na grelha, à avaliação e classificação desses/dessas candidatos/as de modo conjunto e consensual entre os membros do júri. Deste modo será obtida a pontuação de cada candidato/a e a respetiva ordenação final, havendo aprovação em mérito absoluto para os/as candidatos/as que obtenham uma pontuação global igual ou superior a 50 pontos.

10 — Grelha de avaliação:

Critérios	Ponderação	Pontos
1 — Domínio Técnico-Científico e profissional com relevância na área disciplinar	40 %	Até 10 cada.
1.1 — Projetos de investigação e desenvolvimento (Máx. 100 pontos)	7 %	
a) Responsável de projetos com avaliação e com financiamento externo (ex: FCT, projetos europeus)		



Critérios	Ponderação	Pontos
b) Responsável de outros projetos com financiamento competitivo.		Até 6 cada.
c) Responsável de outros projetos		Até 4 cada.
d) Colaborador de projetos com avaliação e com financiamento externo (ex: FCT, projetos europeus)		Até 5 cada.
e) Colaborador de outros projetos com financiamento competitivo		Até 3 cada.
f) Colaborador de outros projetos		Até 2 cada.
1.2 — Publicações de carácter científico e patentes (Máx. 100 pontos)	15 %	
a) Autor ou coautor de livro técnico-científico.		Até 12 cada.
b) Edição de livro ou special issue de revistas científicas		Até 6 cada.
c) Edição de atas de eventos científicos.		Até 4 cada.
d) Publicação de artigos em revista científica internacional indexadas no Scopus ou WOS no quartil 1		Até 8 cada.
e) Publicação de artigos em revista científica internacional indexadas no Scopus ou WOS no quartil 2		Até 5 cada.
f) Publicação de artigos em revista científica internacional indexada e com revisão por pares.		Até 3 cada.
g) Publicação de artigos técnico-científicos em outras revistas com revisão por pares, ou capítulos de livros		Até 4 cada.
h) Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos internacionais com indexação Core (categorias A+, A) ou equivalente		Até 8 cada.
i) Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos internacionais com indexação em categoria Core B ou equivalente		Até 5 cada.
j) Outros artigos técnico-científicos em atas de congressos e workshops		Até 3 cada.
k) Patentes registadas		Até 12 cada.
1.3 — Comunicações em eventos científicos (Máx. 100 pontos).	2 %	
a) Comunicações (painéis, keynote speaker, apresentações orais) em eventos científicos internacionais		Até 4 cada.
b) Comunicações (painéis, keynote speaker, apresentações orais) em eventos científicos nacionais		Até 2 cada.
c) Outras comunicações (painéis, apresentações orais) e seminários.		Até 1 cada.
1.4 — Organização técnico-científica (Máx. 100 pontos).	4 %	
a) Membro de unidades/grupos científicos financiados pela FCT		Até 1 por ano.
b) Membro de outras Unidades/Centros de Investigação.		Até 1 por ano.
c) Revisão de artigos em revistas ou capítulos de livros internacionais ou nacionais		Até 1 por cada.
d) Revisão de artigos em conferências internacionais ou nacionais		Até 1 por cada.
e) Revisor de projetos de Investigação internacionais ou nacionais		Até 3 por cada.
f) Responsável/corresponsável de comissões científicas de congressos/seminários técnico-científicos internacionais ou nacionais		Até 3 por cada.
g) Responsável/corresponsável de comissões organizadoras de congressos/seminários técnico-científicos internacionais ou nacionais.		Até 3 por cada.
h) Membro de comissões científicas de congressos/seminários técnico-científicos internacionais ou nacionais.		Até 1 por cada.
i) Membro de comissões organizadoras de congressos/seminários técnico-científicos internacionais ou nacionais.		Até 1 por cada.
j) Membro de comité editorial de revistas científicas indexadas no SCOPUS ou WOS		Até 3 por cada.
k) Membro de comité editorial de outras revistas científicas		Até 2 por cada.
l) Outras atividades de organização técnico-científica		Até 2 por cada.
1.5 — Orientação/coorientação de teses/dissertações/relatórios conducentes a grau académico (Máx. 100 pontos).	5 %	
a) Orientação e coorientação de Teses de Doutoramento (concluída)		Até 8 cada.
b) Orientação e coorientação de Dissertações/Projeto/Estágio de Mestrado (concluída).		Até 2 cada.
1.6 — Participação em júris de provas académicas (Máx. 100 pontos).	3 %	
a) Arguente de Tese de Doutoramento		Até 8 cada.
b) Arguente de Dissertação/Projeto/Estágio de Mestrado		Até 2 cada.



Critérios	Ponderação	Pontos
c) Membro do Júri (não orientador) de Doutoramento		Até 4 cada.
d) Membro do Júri (não orientador e não coordenador do Mestrado) de Dissertação/Projeto/Estágio de Mestrado		Até 1 cada.
e) Arguente do Júri de Provas de Especialista		Até 5 cada.
f) Membro do Júri de Provas de Especialista		Até 2 cada.
1.7 — Atividades de natureza profissional com relevância na área disciplinar (Máx. 100 pontos)	4 %	
a) Prestação contratualizada de serviços ao exterior, incluindo estudos, projetos, pareceres ou outros		Até 6 cada.
b) Experiência Profissional em atividade de relevância na área fora do meio académico.		Até 1 por ano.
c) Outras atividades consideradas relevantes		Até 3 cada.
2 — Capacidade pedagógica	35 %	
2.1 — Docência (Máx. 100 pontos)	20 %	
a) Experiência docente efetiva no ensino superior (politécnico ou universitário)		Até 1 por ano (*).
b) Número de Unidades Curriculares distintas (em pelo menos 50 % dos conteúdos da UC) lecionadas na área		Até 2 cada.
c) Responsável de Unidades Curriculares distintas na área		Até 2 cada.
2.2 — Material pedagógico (Máx. 100 pontos)	10 %	
a) Elaboração de sebenta/manual/vídeos de apoio à docência que cubra pelo menos 75 % da matéria da UC		Até 7 por UC.
b) Elaboração de outro material pedagógico de apoio à docência.		Até 3 por UC.
c) Desenvolvimento de atividades de b/e-learning e outras inovações pedagógicas		Até 4 por UC.
2.3 — Outras atividades pedagógicas (Máx. 100 pontos)	5 %	
a) Orientação e acompanhamento de estudantes em Projeto/Estágio de licenciatura		Até 2 cada.
b) Orientação e acompanhamento de estudantes em Estágio de CTeSP		Até 1 cada.
c) Membro do Júri (não orientador e não coordenador do curso) de Projeto/Estágio de Licenciatura		Até 1 cada.
d) Membro do Júri (não orientador e não coordenador do curso) de Estágio de CTeSP		Até 1 cada.
e) Formador de Cursos de Formação Pedagógicos		Até 2 cada.
f) Formando de Cursos de Formação pedagógica		Até 1 cada.
g) Organização de eventos de carácter pedagógico		Até 2 cada.
h) Outras atividades pedagógicas		Até 1 cada.
3 — Outras atividades relevantes para a missão do IPS.	25 %	
3.1 — Gestão administrativa e participação em órgãos colegiais (Máx. 100 pontos)	20 %	
a) Presidência de órgão de gestão estatutário		Até 5 por semestre.
b) Coordenação de departamento ou coordenação de curso		Até 3 por semestre.
c) Participação em órgão de gestão, participação na coordenação do departamento, na coordenação de curso e em comissões de índole técnico-científica ou pedagógica designados pelos órgãos		Até 2 por semestre.
d) Participação em serviços/unidades transversais da Instituição de Ensino Superior		Até 2 por semestre.
e) Responsabilidade de laboratório		Até 1 por semestre.
f) Participação em júris de concursos locais de acesso, creditações, reconhecimento de competências, provas M23		Até 2 por cada.
g) Participação em Comissão de Avaliação/Reestruturação/Proposta de Cursos (GET, CTeSP, Licenciatura, Mestrado, Pós-Graduação).		Até 2 por cada.
h) Avaliador de curso conferente de grau		Até 3 por curso.
i) Outras atividades consideradas relevantes		Até 1 por cada.
3.2 — Participação em atividades de relação com a comunidade (Máx. 100 pontos)	5 %	
a) Coordenação de atividades de relação com a comunidade		Até 2 por cada.
b) Participação em atividades de relação com a comunidade ou de divulgação dos cursos/instituição		Até 1 por cada.
c) Participação em programas de Mobilidade Internacional (Ex: Erasmus)		Até 2 por cada.



Critérios	Ponderação	Pontos
d) Membro eleito de órgãos institucionais e ordens profissionais		Até 1 por órgão/ordem.
e) Participação em órgãos externos ao IPS em representação da Escola ou do IPS		Até 1 por cada.
f) Outras participações		Até 1 por cada.
<i>Totais</i>	100 %	

*Contabilização efetuada por ETI

11 — Informação complementar ao processo de Avaliação e Seleção:

11.1 — A lista de ordenação final homologada é notificada aos/às candidatos/as por correio eletrónico com recibo de entrega de notificação, ofício registado ou pessoalmente e publicada no sítio da Internet do IPS, em www.ips.pt.

11.2 — Sempre que solicitadas, as atas do júri serão facultadas aos/às candidatos/as.

11.3 — A documentação apresentada pelos/as candidatos/as será destruída se, decorrido um ano após o termo do prazo de validade do presente concurso, a sua restituição não for solicitada.

11.4 — A documentação apresentada pelos/as candidatos/as respeitante a concursos que tenham sido objeto de recurso contencioso só poderá ser destruída ou restituída após a execução da sentença.

12 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente — José Henrique Querido Maia, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais:

Alcina Maria Narciso Prata, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal;

José António Moinhos Cordeiro, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal;

José Miguel Sales Dias, Professor Associado do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa do Instituto Universitário de Lisboa;

Manuel Martins Barata, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

Maria Teresa Caeiro Chambel, Professora Associada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

13 — Prazo de validade dos concursos:

13.1 — O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com o seu preenchimento ou por inexistência de candidatos/as.

13.2 — O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado da Presidente do IPS, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

14 — Igualdade de oportunidades — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Divulgação do Edital:

a) Na 2.ª série do *Diário da República*;

b) Na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;

c) No sítio da internet do IPS, em www.ips.pt.

13 de setembro de 2023. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Ângela Lemos*.